

Protocolo 1.723/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 04/10/2023 às 10:00:49

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT

1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, encaminhamos ofício nº 1.821/2023-GP/PMC e demais anexos.

Respeitosamente.

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Lei_3_187_2023.pdf

Lei_3_187_2023_Publicacao.pdf

Oficio_n_1_821_2023_GP_PMC.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.187, DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.232,76 (vinte cinco mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1006 - PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/ Atividade:	1.030 - PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9.165,58
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - rendimentos de aplicação	16.067,18

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 20 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.187, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.232,76 (vinte cinco mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	392 – Difusão Cultural		
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE		
Proj/Atividade:	1.030 - PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9.165,58	
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – rendimentos de aplicação	16.067,18	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 20 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 820 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 36.183, de 27 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **OUTUBRO/2023** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	CONTATO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
01 DOM	Dalva Regina dos Santos	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
06 SEX	Fabiana Carvalho de Me-deiros		
07 SAB	Fabiana Carvalho de Me-deiros		
08 DOM	Renata da Silva Machado		
12 QUI	Consuelo Pinheiro Alves		
14 SAB	Edilaine Pereira do Nascimento		
15 DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
21 SAB	Renata da Silva Machado		
22 DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira		
28 SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
29 DOM	Edilaine Pereira do Nascimento		

Obs: 06 de outubro (sexta-feira) – Aniversário de Cáceres – feriado municipal;

12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional

28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania em substituição

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 11/
2023**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital para realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de Cáceres. Os Projetos Executivos Complementares deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico reformulado pela Prefeitura de Cáceres-MT, que tem como base, o modelo de projeto padrão do MIN. DESENV. E ASSIT. SOCIAL, FAM. E COMBATE FOME, com capacidade de atendimento para 750 famílias/ano.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.821/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias das respectivas publicações no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
01	0866/2023-SL/CMC	14.853/2023	051 de 17.05.2023	3.187 de 10.06.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.331 de 02.10.2023 p. 102

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A486-15AE-DB61-1527

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 04/10/2023 08:42:38 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A486-15AE-DB61-1527>

Protocolo 1- 1.723/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 04/10/2023 às 10:45:44

Encaminha publicação de Lei no diário oficial da AMM.

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO